

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV
N.º 183
30/09/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 41 (QUARENTA E UMA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

| | | | |
|---------------------------------|-----------------|---------------------|----------|
| DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO | | | 3 |
| DTS CMB 15 2021 | DTS GLE 10 2021 | DTS GLE 14 2021 | |
| DTS ESR 28 2021 | DTS GLE 11 2021 | DTS MGO CMO 05 2021 | |
| DTS GLE 08 2021 | DTS GLE 12 2021 | DTS RFH 01 2021 | |
| DTS GLE 09 2021 | DTS GLE 13 2021 | DTS TCC 07 2021 | |

| | |
|------------------------------|-----------|
| INSTRUÇÕES NORMATIVAS | 15 |
| IN MCD 01 2021 | |

SEÇÃO II

| | |
|---|-----------|
| COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS | 18 |
| EDITAL DE PROPOSTAS PARA O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO VCH 02 2021 (TÉCNICO ADM.) | |
| EDITAL DE PROPOSTAS PARA O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO VCH 03 2021 (DOCENTES) | |

SEÇÃO III

| | |
|-----------------------|-----------|
| RESOLUÇÕES | 23 |
| RESOLUÇÃO MAD 02 2021 | |
| RESOLUÇÃO MAD 03 2021 | |

SEÇÃO IV

| | |
|--|-----------|
| DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS | 32 |
| DTS PROAD 78 2021 | |
| DTS SAEP 38 2021 | |

| | | | |
|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|--|
| PORTARIAS DE PESSOAL | 35 | | |
| PORTARIA PPE 1.525 2021 | PORTARIA PPE 1.627 2021 | PORTARIA PPE 1.630 2021 | |
| PORTARIA PPE 1.622 2021 | PORTARIA PPE 1.629 2021 | | |

| | |
|---------------------------------------|-----------|
| RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES | 40 |
| RDD CCPP DAP 241 2021 | |
| RDD CCPP DAP 244 2021 | |

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF N° 15, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Institui a Comissão para acompanhamento e apoio à gestão do Plano de Desenvolvimento da Unidade do Instituto Biomédico (PDU-CMB).

O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF N° 35 de 11 de março de 2021 publicada no DOU de 12/03/2021, em consonância com IN PROGRAD/UFF n° 16, de dezesseis de agosto de 2021,

RESOLVE:

1. Instituir a Comissão para Acompanhamento e Apoio à Direção da Unidade quanto ao Plano de Desenvolvimento da Unidade Instituto Biomédico (PDU-CMB) aprovado na plenária de 13 de setembro de 2021.
2. A comissão será composta pelos servidores RONALD MARQUES DOS SANTOS, mat. SIAPE: 2314104; RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO, mat. SIAPE 1215899; ROBERTO DE SOUZA SALLES, mat. 0388212; SIMONE FLORIM DA SILVA, mat. SIAPE: 1491507; ELIETE DALLA CORTE FRANTZ, mat. SIAPE: 3112948; LUCIANA REIS MALHEIROS, mat. SIAPE: 0310671; ANDRÉ VICTOR BARBOSA, mat. SIAPE 1693046 e LUCIANA SOUSA COELHO MARSON, mat. SIAPE: 1662569 e pelas representantes discentes JULIANA ALVES DA SILVA, mat. UFF n° 317048041 e ANA BEATRIZ COSTA DO COUTO, mat. UFF n° 218048074.
3. A comissão será presidida pelo Prof. RONALD MARQUES DOS SANTOS, mat. SIAPE: 2314104.
4. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAUJO DE MORAES

Diretor do Instituto Biomédico

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 28/2021 6 ESR, 27 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local para organização do processo de escolha para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós Graduação em Geografia (CMG).

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no Art. 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais 6 RGCE,

RESOLVE:

1. Designar, *ad referendum*, como membros titulares, MARIA CARLA SANTOS BARRETO MARTINS, docente, matrícula SIAPE 1933356 (presidente), GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ, docentes, matrícula SIAPE 1222402, CLÁUDIO HENRIQUE REIS, docente, matrícula SIAPE 3220994, e CAMILLA SOARES DA SILVA, discente, matrícula UFF M095.121.002; e como membros suplentes o docente MARCO ANTÔNIO SAMPAIO MALAGOLI, matrícula SIAPE 1744420 e a discente MIRIAN MARQUES DA SILVA, matrícula UFF M095.121.008, para constituírem a comissão eleitoral local para organização do processo de escolha para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.
2. A presidência da referida Comissão ficará a cargo da professora MARIA CARLA SANTOS BARRETO MARTINS.
3. A presente designação não corresponde à função gratificada.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA
Diretora do ESR
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLE Nº 08, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE

1. Prorrogar, até o dia 23 de outubro de 2021, a designação da professora **VIVIAN MENDES LOPES**, matrícula SIAPE n.º 3133037, para prestar assessoria ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas na condição de chefe do setor de Língua Inglesa. O prazo original para a referida designação era de 24 de setembro de 2019 a 23 de setembro de 2021.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO
Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas ó GLE

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLE Nº 09, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE

1. Prorrogar, até o dia 23 de outubro de 2021, a designação da professora **MÔNICA FIUZA BENTO DE FARIA**, matrícula SIAPE n.º 2837124, para prestar assessoria ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas na condição de chefe do setor de Língua e Literatura Francesa. O prazo original para a referida designação era de 24 de setembro de 2019 a 23 de setembro de 2021.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. **ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO**
Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas ó GLE

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLE Nº 10, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE

1. Prorrogar, até o dia 23 de outubro de 2021, a designação do professor **VITOR ALEVATO DO AMARAL**, matrícula SIAPE n.º 1493640, para prestar assessoria ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas na condição de chefe do setor de Literaturas de Língua Inglesa. O prazo original para a referida designação era de 24 de setembro de 2019 a 23 de setembro de 2021.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO
Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas ó GLE

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLE Nº 11, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE

1. Designar o professor **GUIDO ALBERTO BONOMINI**, matrícula SIAPE n.º 2350542, para prestar assessoria ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas na condição de chefe do setor de Língua e Literatura Italiana.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. **ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO**
Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas 6 GLE

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLE Nº 12, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE

1. Designar a professora **GLADYS VIVIANA GELADO**, matrícula SIAPE n.º 1208200, para prestar assessoria ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas na condição de chefe do setor de Literaturas Hispânicas.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO
Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas 6 GLE
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLE Nº 13, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE

1. Designar os professores **ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO**, matrícula SIAPE n.º 1747962, **EMANUEL FRANÇA DE BRITO**, matrícula SIAPE n.º 2996420, **GLADYS VIVIANA GELADO**, matrícula SIAPE n.º 1208200, **JOHANNES KRETSCHMER**, matrícula SIAPE n.º 1715920, **JOICE GALLI**, matrícula SIAPE n.º 1293462, **MARIA CELINA IBAZETA**, matrícula SIAPE n.º 1177698, **PAULA GLENADEL LEAL**, matrícula SIAPE n.º 311559, **SUSANA KAMPPFF LAGES**, matrícula SIAPE n.º 1495346, e **VITOR ALEVATO DO AMARAL**, matrícula SIAPE n.º 1493640, para prestarem assessoria ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas na condição de membros da comissão para revisão da ementa da disciplina ãEnsino de Literatura na Educação Básicaö (GGL00027).
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. **ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO**
Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas ó GLE
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLE Nº 14, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE

1. Designar os professores **CÍNTIA REGINA LACERDA RABELLO**, matrícula SIAPE n.º 1892070, **EBAL SANT'ANNA BOLACIO FILHO**, matrícula SIAPE n.º 1682098, **JOICE GALLI**, matrícula SIAPE n.º 1293462, **MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA**, matrícula SIAPE n.º 1714538, **PAULO ANTONIO PINHEIRO CORREA**, matrícula SIAPE n.º 2434660, **TELMA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA PEREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1806734, **VIVIAN MENDES LOPES**, matrícula SIAPE n.º 3133037, e **XOÁN CARLOS LAGARES DIEZ**, matrícula SIAPE n.º 1548142, para prestarem assessoria ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas na condição de membros da comissão para revisão da ementa da disciplina ãEnsino de Língua na Educação Básicaã (GGL00026).
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO
Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas ó GLE
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGO/CMO Nº 005/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Destitui e designa professor(es) da comissão docente de avaliação de processos de revalidação de diplomas de graduação em Odontologia obtidos no exterior:

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA Niterói da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Destituir, a pedido, o Professor **ÉSIO DE OLIVEIRA VIEIRA** (Matrícula SIAPE 1581666) da comissão docente de avaliação de processos de revalidação de diplomas de graduação em Odontologia obtidos no exterior:
2. Designar o professor **MARCO ANTÔNIO GALLITO** (Matrícula SIAPE 1714578) como membro da comissão docente de avaliação de processos de revalidação de diplomas de graduação em Odontologia obtidos no exterior.
3. Ficam mantidos os demais membros da comissão designados pela DTS MGO/CMO Nº003/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

CRISTIANE SALGADO DE SOUZA

Coordenadora do curso de graduação em Odontologia - Niterói/RJ

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA HOSPITALAR, Nº 01 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Designação da Comissão de Avaliação dos trabalhos de conclusão de Curso para inscrição no PRÊMIO UFF DE EXCELÊNCIA 2021.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA HOSPITALAR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1- Designar os docentes listados abaixo para compor a Comissão de Avaliação do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* Residência em Farmácia Hospitalar, com finalidade de selecionar trabalho a ser inscrito no PRÊMIO UFF DE EXCELÊNCIA 2021 - categoria Prêmio UFF de Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso em Pós-Graduação *Lato Sensu*.

THAÍSA AMORIM NOGUEIRA (Presidente) - matrícula SIAPE 2704865;

GLEYCE MORENO BARBOSA - matrícula SIAPE 1496890;

RONALDO FERREIRA DA SILVA - matrícula SIAPE 3457016.

2 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. ANDRÉ TEIXEIRA PONTES

Coordenador do Curso

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC N.º. 07, 29 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Altera os representantes do TCC no Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

- 1- Revogara DTS-TCC n.º. 21 de 31/10/2018.
- 2- Designar os Professores, **CARLOS ALBERTO DE JESUS MARTINHON** (titular) e **ANSELMO ANTUNES MONTENEGRO** (suplente) como representantes do TCC no Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.
- 3- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIO AUGUSTO DE ARAGÃO ROCHA

Chefe do TCC

Siape n.º. 1802043

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA MCD/UFF Nº 01, DE 15 SETEMBRO DE 2021.

Orienta a construção de pareceres exarados em processos de requerimento de dispensa de disciplina e aproveitamento de disciplinas analisados por docentes lotados no Departamento de Direito de Macaé.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta instrução normativa considerar processos de:

- I.** Dispensa de disciplina, aqueles nos quais o discente requer por processo próprio instaurado a partir de atendimento na Coordenação do Curso de Direito de Macaé a dispensa de disciplina MDI com base em ementa e/ou conteúdo programático de disciplina cursada em outra IES.
- II.** Aproveitamento de disciplina, aqueles nos quais o discente requer por processo próprio instaurado a partir de atendimento na Coordenação do Curso de Direito de Macaé o aproveitamento de disciplinas cursadas em outros cursos na Universidade Federal Fluminense como meio de isentar a necessidade de cursar disciplina própria da grade curricular do Curso de Direito de Macaé.

DO ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE DISPENSA OU APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA

Art. 2º. Estando os processos mencionados no artigo 1º desta instrução normativa devidamente instruídos pelo discente requerente, a Coordenação do Curso de Direito de Macaé poderá solicitar apoio ao Departamento de Direito de Macaé que por meio dos docentes atuantes das áreas de conhecimento da disciplina apontada como objeto de aproveitamento ou dispensa no requerimento discente proferirá parecer favorável ou não favorável.

Art. 3º. A análise dos processos em mencionados no artigo 1º desta instrução normativa parte dos docentes lotados no Departamento de Direito de Macaé deverá surtir em parecer devidamente fundamentado nos termos do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 001/2015).

Paragrafo único. Os pareceres docentes devem conter relatório, fundamentação e decisão.

DO APROVEITAMENTO DE PARECERES

Art. 4º. Processos distintos, constituídos por requerimentos discentes que tenham por paradigma as mesmas disciplinas MDI poderão ser despachados pela secretaria do Departamento de Direito de Macaé com o aproveitamento do primeiro parecer exarado no semestre letivo, desde que:

- I.** O parecer docente tenha sido exarado na forma determinada no artigo 3º desta instrução normativa.
- II.** As ementas das disciplinas cursadas em outras IES sejam semelhantes e a secretaria do Departametno de Direito de Macaé possua em seus arquivos pareceres semelhantes em pedidos anteriores ou se julgue competente tecnicamente para essa avaliação, nos termos do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 001/2015).

Parágrafo único. O aproveitamento de pareceres será excepcional, nos termos postos nesta instrução normativa e se dará apenas em relação aos pareceres exarados no semestre letivo em curso quando do recebimento do requerimento, não podendo haver aproveitamento de pareceres exarados em semestres letivos anteriores.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se eventuais disposições anteriores em sentido contrário.

Macaé, 15 de setembro de 2021.

FABIANO GOSI DE AQUINO

Coordenador do Curso de Direito MCD/ICM/UFF

#####

SEÇÃO II

EDITAL VCH OPT 02/2021 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

O Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda - ICHS, através de seu Diretor e considerando o disposto na Instrução de Serviço VCH nº 01/2020, e ainda, considerando as discussões realizadas com o segmento técnico, torna pública no âmbito interno do ICHS a chamada para apresentação de propostas para o orçamento participativo 21/22.

1. Do objetivo

1.1 Prover apoio financeiro (custeio) às demandas dos servidores técnico-administrativos do ICHS, favorecendo o atingimento das metas do PDU, vinculados ao PDI 2018-2022, assegurando a otimização e a racionalização dos recursos utilizados.

2. Dos Recursos Financeiros

2.1 Os recursos disponíveis para as propostas no ano de 2021 somam R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme deliberado pelo Colegiado de Unidade, tendo como fonte o orçamento de Livre Ordenação (L.O.).

2.2 Havendo disponibilidade financeira, poderá ocorrer aporte adicional de recursos.

3. Das propostas

3.1 Serão considerados aptos a enviar propostas qualquer técnico-administrativo ativo vinculado ao ICHS e que não faça parte da subcomissão citada no item 4.2.

3.2 Servidores técnicos de outros órgãos formalmente vinculados ao ICHS através de cooperação técnica e demais modalidades previstas em lei, tem as mesmas prerrogativas de participação no presente edital, considerando o princípio constitucional de isonomia.

3.3 As propostas serão enviadas por meio de preenchimento do formulário online no endereço: <https://forms.gle/HhxfFjQFLapMRryXA>

4. Da avaliação

4.1 Todas as propostas serão submetidas para análise técnica e precificação na Secretaria Financeira (SFIN) do ICHS e em seguida serão objeto de ranqueamento pela subcomissão de avaliação das propostas.

4.2 Com base em reunião realizada com os servidores técnico-administrativo no dia 12/05/2021, a subcomissão de avaliação é formada pelas servidoras técnico-administrativas: Ana Cláudia Sotero De Lima, SIAPE nº 1530463 e Raphaela Giffoni Pinto, SIAPE nº 1658592

5. Do recurso

5.1 As instâncias de recurso ao resultado são: a subcomissão de avaliação (1ª instância) e o Colegiado da Unidade (2ª instância)

6. Calendário

| Ações | Período |
|---------------------------------------|---|
| Envio de proposta | 24/09/2021 a 10/10/2021 |
| Análise técnica e precificação | 11/10/2021 a 12/10/2021 |
| Avaliação da Subcomissão | 13/10/2021 a 14/10/2021 |
| Divulgação das propostas contempladas | 14/10/2021 |
| Recursos | 24 horas após a divulgação do resultado |

7. Disposições Finais

7.1 Os resultados das diferentes etapas do OP serão divulgados no portal o ICHS: <http://ichs.sites.uff.br/>

7.2 Casos omissos serão analisados pelo Colegiado da Unidade.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2021

JULIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais 6 ICHS/VR
SIAPE: 1769566
#####

EDITAL VCH OPE 03/2021 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DISCENTES

O Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda - ICHS, através de seu Diretor e considerando o disposto na Instrução de Serviço VCH nº 01/2020, e ainda, considerando as discussões realizadas com o segmento estudantil, torna pública no âmbito interno do ICHS a chamada para apresentação de propostas para o orçamento participativo 21/22.

1. Do objetivo

1.1 Prover apoio financeiro (custeio) às demandas dos estudantes do ICHS, favorecendo o atingimento das metas do PDU, vinculados ao PDI 2018-2022, assegurando a otimização e a racionalização dos recursos utilizados.

2. Dos Recursos Financeiros

2.1 Os recursos disponíveis para as propostas no ano de 2021 somam R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme deliberado pelo Colegiado de Unidade, tendo como fonte o orçamento de Livre Ordenação (L.O.).

2.2 Havendo disponibilidade financeira, poderá ocorrer aporte adicional de recursos.

3. Das propostas

3.1 Serão considerados aptos a enviar propostas qualquer aluno com matrícula ativa nos cursos oferecidos pelo ICHS e que não faça parte da subcomissão citada no item 4.2.

3.2 As propostas serão enviadas por meio de preenchimento do formulário *online* no endereço: <https://forms.gle/8zUw91HH8TfcE3dKA>

4. Da avaliação

4.1 Todas as propostas serão submetidas para análise técnica e precificação na Secretaria Financeira (SFIN) do ICHS e em seguida serão objeto de ranqueamento pela subcomissão de avaliação das propostas.

4.2 A subcomissão de avaliação é formada por alunos indicados pelos Centros Acadêmicos.

4.3 Os Centros Acadêmicos terá até o dia 05/10/2021 para fazer a referida indicação junto à Direção do ICHS.

5. Do recurso

5.1 As instâncias de recurso ao resultado são: a subcomissão de avaliação (1ª instância) e o Colegiado da Unidade (2ª instância)

6. Calendário

| Ações | Período |
|---------------------------------------|---|
| Envio de proposta | 24/09/2021 a 10/10/2021 |
| Análise técnica e precificação | 11/10/2021 a 12/10/2021 |
| Avaliação da Subcomissão | 13/10/2021 a 14/10/2021 |
| Divulgação das propostas contempladas | 14/10/2021 |
| Recursos | 24 horas após a divulgação do resultado |

7. Disposições Finais

7.1 Os resultados das diferentes etapas do OP serão divulgados no portal o ICHS: <http://ichs.sites.uff.br/>

7.2 Casos omissos serão analisados pelo Colegiado da Unidade.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2021

JULIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais 6 ICHS/VR
SIAPE: 1769566
#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO MAD/ICM/UFF N° 002 DE 28 de SETEMBRO de 2021.

Estabelece o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Administração do Instituto de Ciências da Sociedade/Macaé (MAD/ICM/UFF).

O COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a reunião realizada no dia 09 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Administração do Instituto de Ciências da Sociedade/Macaé.

Art. 2º Este regulamento estabelece regras gerais sobre as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), integrantes do currículo pleno do Curso de Graduação em Administração de Empresas, desenvolvido sob a forma de monografia e obedecerá, na sua estrutura formal às Normas Técnicas encontradas no manual da UFF (2012); VERGARA (2006); SIQUEIRA (2008); DEMO (2009); GIL (2008); CERVO e BERVIAN (2009); SILVA e LAKATOS (2006), YIN (2001); ROESCH (2000); BARROS e LEHFELD (2003), e outros, observando os termos das pesquisas sociais, aplicáveis à administração.

Art. 3º A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), bem como sua aprovação perante uma banca examinadora, é requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Administração de Empresas e, conseqüentemente, para a conclusão do Curso de Graduação em Administração do Instituto de Ciências da Sociedade ó Macaé (ICM) da UFF.

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido em três semestres letivos nas disciplinas: Projeto, conforme Art. 5º; TCC I, onde o aluno deverá concluir a fundamentação teórica e a metodologia iniciadas no projeto, bem como dar início à coleta de dados; e TCC II, onde o aluno deverá terminar a coleta e análise dos dados, a formatação final e conseqüentemente a conclusão, finalizando com a apresentação à banca avaliadora.

Parágrafo único. As disciplinas TCC I e TCC II deverão ser cursadas seqüencialmente, salvo em casos específicos a serem avaliados e deferidos pelo Colegiado do curso.

Art. 5º A disciplina de Projeto consiste na elaboração de um projeto que irá conter a seguinte estrutura:

I ó capa;

II ó índice sumário hipotético;

III ó apresentação do tema/introdução

IV ó objetivos (gerais e específicos);

V ó justificativa;

VI ó problema;

VII ó hipóteses (caso tenha);

VIII ó esboço da metodologia;

IX ó apontamento da fundamentação teórica;

X 6 cronograma de atividades;

XI 6 refer6ncia bibliogr6fica.

§1º À atribuiç6o da nota final da disciplina Projeto, caber6 ao professor-orientador.

§2º As disciplinas TCC I e TCC II consistem na elaboraç6o do Trabalho de Conclus6o de Curso e apresentaç6o oral 6 banca examinadora ao final do TCC II.

§3º O cont6udo do Trabalho de Conclus6o de Curso 6 de responsabilidade do discente-autor sob a supervis6o do professor-orientador.

Art. 6º Compete ao discente, que 6 partir do 6º per6odo letivo pretenda cursar a disciplina Projeto, e, 6 partir do 7º per6odo a disciplina TCC I, finalizando com a disciplina TCC II no 8º per6odo, indicar em formul6rio pr6prio (Formul6rio 1) o professor-orientador dentre os docentes do quadro permanente lotados no Departamento de Administraç6o de Maca6 (MDM), bem como demais docentes do ICM e, com a aquiesc6ncia destes, entregar uma via na secretaria da Coordenaç6o de Graduaç6o para que esta efetue a inscriç6o na disciplina e outra via ao Coordenador de Trabalho de Conclus6o de Curso.

§1º O ideal 6 que o aluno escolha um mesmo professor orientador para as disciplinas Projeto, TCC I e TCC II, entretanto podem ser escolhidos orientadores diferentes em cada etapa contando que o aluno comunique previamente ao orientador. N6o deixando, tamb6m, de informar 6 coordenaç6o de TCC por escrito. Na aus6ncia do coordenador de TCC, deve ser feito o comunicado 6 secret6ria da coordenaç6o do curso.

§2º 6 responsabilidade do coordenador de TCC fazer o controle da movimentaç6o dos alunos, levando em consideraç6o a carga hor6ria e a capacidade de orientaç6o dos professores. (Formul6rio 7)

§3º O Coordenador de Trabalho de Conclus6o de Curso divulgar6 e manter6 atualizada uma lista dos professores lotados no MAD e suas linhas de pesquisa e/ou 6reas/temas de interesse e atuaç6o.

Art. 7º Compete ao discente regularmente inscrito nas disciplinas Projeto, TCC I e TCC II:

I 6 cumprir o calend6rio fixado pelo professor-orientador quanto 6s reuni6es convocadas para discuss6o e aprimoramento da pesquisa e 6 entrega de resenhas, relat6rios parciais, relat6rio final, elementos pr6-textuais, textuais e p6s-textuais, projeto de TCC e a vers6o final do TCC. O acompanhamento das orientaç6es ser6 realizado por meio de formul6rio espec6fico (Formul6rio 2).

II 6 atender as solicitaç6es t6cnicas do professor-orientador;

III 6 cumprir o calend6rio fixado pela Coordenaç6o de Trabalho de Conclus6o de Curso quanto 6 data limite para cumprimento do art. 11 deste regulamento e per6odo de apresentaç6o do TCC.

Art. 8º O n6o cumprimento dos deveres 6 por parte dos alunos 6 previstos no inciso I e II do art. 7º deste regulamento autoriza o professor a solicitar seu desligamento dos encargos de orientaç6o, mediante informe via e-mail 6 Coordenaç6o de Trabalho de Conclus6o de Curso e 6 Secretaria da Coordenaç6o de Curso.

§1º Dar-se-6 vista do requerimento ao aluno para exerc6cio do contradit6rio e defesa.

§2º Da decis6o do Coordenador de Trabalho de Conclus6o de Curso caber6 recurso ao Colegiado do Curso de Graduaç6o.

Art. 9º Compete ao professor-orientador:

I 6 Sugerir, se necess6rio, a cooperaç6o com um professor co-orientador interno ou externo ao ICM;

II 6 exercer com dedicaç6o as atribuiç6es decorrentes das atividades de orientador;

III ó receber e avaliar as resenhas, relatórios parciais, relatório final, elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, projeto de TCC e a versão final do TCC;

IV ó lançar as notas dos respectivos orientandos no IDUFF dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico, observando o disposto no parágrafo único do art. 16 deste regulamento;

V ó cumprir o calendário fixado pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso quanto à data limite para depósito da versão final e período de apresentação do TCC.

VI ó presidir e convidar os dois membros avaliadores da banca examinadora da apresentação do TCC do discente sob sua orientação. Caso o orientador seja professor dos outros cursos do ICM, a banca deverá ser composta por pelo menos um membro do MDM. A banca deverá ser composta por professores ou profissionais reconhecidos que tenham formação de pelo menos especialista (Pós graduação).

VII ó informar, dentro do prazo fixado, ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso a data, horário e local das apresentações de TCC dos orientandos, bem como os nomes e vínculo acadêmico dos membros das bancas examinadoras.

VIII ó divulgar para a coordenação de TCC e para a secretaria de coordenação do curso, a data, horário e local das apresentações de TCC dos orientandos, bem como os nomes e vínculo acadêmico dos membros das bancas examinadoras.

Art. 10. Cada professor terá sob sua orientação o limite:

I - de 5 (cinco) orientandos na disciplina de Projeto de TCC;

II - de 5 (cinco) orientandos na disciplina TCC I e

III ó de 5 (cinco) orientandos na disciplina TCC II.

Parágrafo único. O número máximo de 15 orientandos não deverá ser ampliado. Exceções serão analisadas conforme demanda do orientador com o coordenador de TCC.

Art.11. Somente será marcada a apresentação do TCC com a entrega na Secretaria da Coordenação do Curso de Graduação do parecer favorável via e-mail (Formulário 3) do professor-orientador.

§1º Caso o professor-orientador emita parecer desfavorável, deverá encaminhar termo motivado das razões do veto ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

§2º Dar-se-á vista do termo ao aluno para exercício do contraditório e defesa.

§3º Da decisão do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso caberá recurso ao Colegiado do Curso de Graduação.

Art. 12. Pelo menos um dos membros avaliadores deverá ser professor lotado no MDM.

Art. 13. As apresentações da monografia serão abertas ao público.

Parágrafo único. O tempo máximo de exposição oral do discente será de 20 (vinte) minutos, após, os dois membros avaliadores efetuarão suas arguições, contando com tempo entre 5 (cinco) e 10 (dez) minutos para cada um.

Art. 14. A atribuição da nota final da monografia e, conseqüentemente da disciplina TCC II dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, e será composta pela média aritmética, ou em acordo com a pontuação estabelecida pelos membros da banca. A mesma contemplará a análise do texto escrito; a relevância do assunto e a exposição oral do trabalho conforme especificações das fichas de avaliação (Formulários 4 e 5).

Art. 15. A banca examinadora, por maioria, após a apresentação oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos formais e materiais da monografia.

§1º Quando sugerida a reformulação de aspectos fundamentais da monografia, será lavrado na ata de apresentação que o lançamento da nota atribuída ficará condicionado à apresentação e análise das correções sugeridas ao professor-orientador.

§2º A banca examinadora fundamentará na ata de apresentação às razões da reprovação.

Art. 16. A ata de apresentação será entregue ao Professor Orientador (Formulário 6).

Parágrafo único. Ao término da apresentação o discente deverá providenciar 6 cópias da ata (uma copia para cada membro da banca, uma copia para ele mesmo e uma para a secretaria do curso).

Art. 17. O discente aprovado (sem restrição) pela banca examinadora, com nota maior ou igual a 6 (seis), deverá remeter ao professor-orientador, em 5 dias úteis, uma cópia definitiva da monografia em meio digital/formato PDF. Caso ocorra necessidade da realização de alguma mudança proposta pela banca (aprovação com restrições), o aluno terá até 20 (vinte) dias corridos para entregar o trabalho dentro das exigências da banca conforme o calendário do ano vigente e prazos do repositório.

§1º O orientador somente lançará a nota final da monografia no IDUFF após o encaminhamento da versão digital ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

§2º O professor orientador após receber a versão final do TCC do aluno terá 30 dias para encaminhá-la ao coordenador de TCC e à secretaria de coordenação do curso.

Art. 18. Em caso de fraude, deverão o orientador e/ou demais membros da banca informar ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, fundamentadamente, o fato ocorrido.

§1º Incluem-se no conceito de fraude a apresentação de monografia feita por terceiros (a título gratuito ou não), plágios totais ou parciais e a utilização de dados ou referências falsas.

§2º Diante da denúncia, o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso constituirá Comissão Específica para apuração do fato.

§3º Dar-se-á vista do termo ao aluno para exercício do contraditório e defesa.

§4º Da decisão da Comissão Específica caberá recurso ao Colegiado do Curso de Graduação.

§5º O aluno poderá ser julgado em caso de reincidência de Plágio e passível de processo penal por falsidade ideológica, conforme o Código Penal Brasileiro em seu Artigo 184.

Art. 19. Este regulamento só poderá ser alterado pela maioria dos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Administração, competindo a este dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor em 09 de fevereiro de 2021.

Profª DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Coordenadora do Curso de Administração 6 MAD

Matrícula 2999294

#####

RESOLUÇÃO MAD/ICM/UFF N° 003 DE 28 de SETEMBRO de 2021.

Estabelece o Regulamento de Estágio do Curso de Graduação em Administração do Instituto de Ciências da Sociedade/Macaé (MAD/ICM/UFF).

O COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a reunião realizada no dia 09 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar o Regulamento de Estágio do Curso de Graduação em Administração do Instituto de Ciências da Sociedade/Macaé.

Art. 2º O estágio é o ato educativo desenvolvido de maneira orientada e supervisionada no ambiente de trabalho, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos alunos regularmente matriculados no curso de Administração.

§1º O estágio é parte componente, indissociável, do projeto pedagógico do curso.

§2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização da matriz curricular do curso.

§3º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza. Porém será analisado os casos de trabalho ligados à áreas de atuação do curso através de relatórios e comprovações.

§4º O estágio deverá ser cumprido com um mínimo de 2 (duas) e um máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais.

Art. 3º São requisitos para o estágio :

I ó matrícula regular pelo aluno;

II ó frequência regular nas atividades presenciais de orientação de estágio;

III ó celebração do termo de compromisso entre o aluno, a parte cedente do estágio e a UFF, através da Coordenação do Curso de Administração;

IV ó celebração de convênio entre a concedente e a cedente, quando solicitado por uma das partes;

V ó compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;

VI ó compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no projeto pedagógico do curso;

VII ó presença de professor-orientador na atividade de estágio; e

VIII ó presença de supervisor da parte concedente do estágio.

Parágrafo Único. A realização de estágios, nos termos da Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados no curso, observado o prazo do visto temporário, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica desenvolvidas pelo estudante poderão ser equiparadas ao estágio, se desenvolvidas sob a forma de projeto de estágio, em conformidade com o estabelecido nos projetos pedagógicos do curso.

Art. 5º O estágio objetiva fazer com que o aluno-estagiário:

- a) aproxime teoria e prática e desenvolva uma visão crítica e inovadora da atividade profissional;
- b) conheça a realidade do mundo do trabalho, através da pesquisa científica, da observação e da reflexão;
- c) perceba a importância da integração entre as diversas áreas do conhecimento para a construção do trabalho interdisciplinar;
- d) profissionalize-se através de vínculos entre ação e reflexão, de modo a tornar sua ação comprometida com uma visão mais interdisciplinar do conhecimento; e
- e) capacite-se para a realização de um trabalho fundamentado no conhecimento científico.

Art. 6º São duas modalidades de estágio:

- a) obrigatório e
- b) não obrigatório.

Art. 7º O estágio obrigatório no curso será realizado em organização empresarial ou não-empresarial.

Art. 8º O estágio obrigatório poderá ser realizado a partir do terceiro período do curso, até o oitavo período do curso, compreendendo as seguintes atividades e cargas horárias mínimas em cada período letivo:

| ATIVIDADES | CARGA HORÁRIA |
|--|----------------------|
| I - Orientação com o professor em sala de aula | 20 |
| II ó Atividades de campo | 80 |
| III - Elaboração dos relatórios sobre as atividades no estágio | 30 |
| IV ó Elaboração de autoavaliação no estágio | 10 |
| TOTAIS | 195 |

§1º O aluno deverá participar das atividades de estágio por no mínimo dois períodos letivos para a integralização do curso.

§2º A orientação com professor em sala de aula objetiva promover o debate e a reflexão visando a articular o trabalho teórico em sala de aula com a prática em situações reais de vida e trabalho no mercado, bem como a orientar o aluno-estagiário nas realizações das tarefas previstas no plano de estágio.

§3º O estágio de campo compreende a realização das atividades previstas no plano de estágio, na instituição cedente do estágio, sob a orientação de um supervisor da mesma.

§4º A elaboração dos relatórios de estágio objetiva fazer com que o aluno-estagiário desenvolva, sob a forma de exposição escrita, as atividades realizadas durante o estágio, com base no plano de estágio proposto pelo professor-orientador.

§5º A elaboração de auto-avaliação no estágio objetiva fazer com que o aluno-estagiário, a partir de observação e das atividades desenvolvidas nas instituições concedentes do estágio, se auto-avaliar no que tange aos aspectos técnico-profissionais, atividades e atitudes.

Art. 7º Considerar-se-á aprovado no estágio orientado obrigatório o aluno que cumprir integralmente as atividades definidas neste regulamento e a carga horária mínima de 390 horas.

Art. 8º O estágio não obrigatório será realizado por iniciativa do aluno e apoio da Coordenação de Estágio.

Art. 9º As atividades de estágio serão coordenadas por um professor do curso.

Art. 10. São atribuições do Coordenador de Estágios:

- a) providenciar a celebração de convênios entre o curso de Administração instituições selecionadas, receptoras de estagiários;
- b) na ausência do Coordenador do Curso, providenciar e assinar os Termos de Compromisso de Estágio com as instituições receptoras dos estagiários;
- c) orientar e supervisionar a atuação dos professores orientadores de estágio para que se cumpram as regras gerais de estágio estabelecidas neste regulamento;
- d) verificar e assinar o prontuário do aluno, preenchido pelo professor-orientador, e encaminhá-lo à Coordenação do Curso;
- e) avaliar, em conjunto com o Coordenado do Curso, as instituições concedentes de estágio.

Art. 11. São atribuições do Coordenador do Curso:

- a) providenciar e assinar Termo de Compromisso de Estágio entre a Faculdade, o aluno e a instituição receptora do estagiário;
- b) coordenar o trabalho do Coordenador de Estágio; e
- c) avaliar, junto com o Coordenador de Estágio, as instituições concedentes de estágio.

Art. 12. São atribuições do professor-orientador:

- a) dar ciência ao aluno-estagiário dos documentos necessários para a realização do estágio e fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do estágio;
- b) expedir a carta de encaminhamento do estagiário à instituição concedente de estágio;
- c) orientar os alunos quanto às atividades propostas no Plano de Estágio, relatando ao Coordenador de Curso, ao final do período letivo, as atividades desenvolvidas e os benefícios alcançados pelo aluno-estagiário no decorrer do estágio;
- d) acompanhar o desenvolvimento das tarefas previstas no Plano de Estágio, registrando o cumprimento das devidas etapas no prontuário do aluno;
- e) manter atualizado, assinar e entregar o prontuário dos alunos ao Coordenador de Estágio findo cada período letivo; e

f) aferir a frequência dos alunos de estágio.

Parágrafo único. O professor-orientador distinguirá, no prontuário do aluno, os estágios obrigatórios e não obrigatórios realizados pelos alunos.

Art. 13. São atribuições do aluno-estagiário:

- a) estar regularmente matriculado nas Faculdades;
- b) cumprir, integralmente, as atividades previstas no Plano de Estágio e neste regulamento;
- c) escolher o local onde deseja estagiar;
- d) assinar e cumprir, na íntegra, o Termo de Compromisso de Estágio;
- e) ser assíduo, pontual e cumprir, integralmente, o horário estabelecido pela instituição concedente do estágio;
- f) conhecer e respeitar as normas administrativas da instituição concedente do estágio;
- g) responsabilizar-se pelo material que lhe for confiado durante o estágio; e
- h) apresentar ao professor-orientador, nas datas determinadas, todos os documentos exigidos para cumprimento do estágio.

Parágrafo único. O aluno que realizar o estágio obrigatório deverá ter frequência mínima de 75% nos encontros semanais com o professor-orientador de estágio.

Art. 14. A Coordenação do Curso manterá um modelo de Convênio de Estágio, Termo de Compromisso de Estágio e Carta de Apresentação, a ser utilizado quando a instituição escolhida pelo aluno-estagiário não dispuser de modelo próprio.

Art. 15. Quaisquer dúvidas devem ser dirimidas no site <http://www.estagio.uff.br>.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor em 09 de fevereiro de 2021.

Profª DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Coordenadora do Curso de Administração 6 MAD

Matrícula 2999294

#####

SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 78/2021, de 28 de setembro de 2021.

Ementa: Designa os membros da Fiscalização Contrato nº 19/2021 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e o Leiloeiro JOAO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO..

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.152856/2021-11,

RESOLVE:

1. **Designar os servidores para Fiscalização do Contrato nº 19/2021**, celebrado com **JOAO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO**, cujo objeto é a prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilões públicos, através de Leiloeiro Oficial, no âmbito da Universidade Federal Fluminense,

| Servidor | SIAPE nº | Função |
|-------------------------|-----------------|-------------------------------|
| Igor Dias de Souza | 1969062 | Gestor do Contrato Titular |
| Carlos Alberto Belmont | 3703848 | Gestor do Contrato Substituto |
| Nilo José Ribeiro Pinto | 1734874 | Fiscal Técnico do Contrato |

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.
3. As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.
4. Consoante o Decreto no 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor 7 (sete) dias após a data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 28/09/2021, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0560342** e o código CRC **3F4E2282**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP Nº 38/2021, de 28 DE SETEMBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Aceite Definitivo de obra de reparo, reforço estrutural, impermeabilização, readequação de laje e substituição do telhado da marquise, que liga a portaria aos blocos da escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda — EEIMVR. **Processo SEI nº 23069.158445/2020-41.**

2. Designar para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- Engenheiro Civil Carlos José de Petribú Guimarães – SIAPE 1781060

- Engenheiro Civil Carlos Antonio da Silva Costa – SIAPE 2427185

- Engenheiro Mecânico Gustavo Moreira dos Santos – SIAPE 2259479

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em 29/09/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0559821** e o código CRC **69A6A07B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.525 de 17 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.031056/2019-35, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ISRAEL FIGUEIREDO JUNIOR**, matrícula SIAPE n.º 7310706, ocupante do cargo de Médico-Área, código 701047, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 235589, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101525A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 27762-7010 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

| | |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 026.13 |
|---------------------|--------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.622 de 27 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo n.º 23069.003943/2021-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCIO JOSE DA SILVA MOREIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1309431, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Graduação em Fonoaudiologia**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101622A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 28196-4279 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

| | |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.14 |
|---------------------|--------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.627 de 27 de setembro de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.162035/2021-85, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) MARCELO MAC CORD, matrícula SIAPE n.º 1949711, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Associado, lotado(a) Departamento de Fundamentos Pedagógicos, a partir de 02/10/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 91 da Lei n.º 8.112/90, alterado pela Medida Provisória n.º 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria n.º 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101627A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 27980-268 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

| | |
|---------------------|-------|
| Classif. documental | 024.3 |
|---------------------|-------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.629 de 28 de setembro de 2021

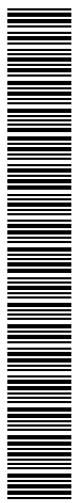
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo n.º 23069.003843/2021-38,

RESOLVE:

Art 1º - **Convalidar** os atos administrativos praticados durante o período de 18/07/2021 a 27/09/2021, por **MARCIO JOSE DA SILVA MOREIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 1309431, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, enquanto **Decano**, no exercício da função de **Coordenador do Curso de Graduação em Fonoaudiologia** no Instituto de Saúde de Nova Friburgo. FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101629A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 28197-4279 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

| | |
|---------------------|-------|
| Classif. documental | 020.1 |
|---------------------|-------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.630 de 28 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução n.º. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução n.º 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP n.º 150/2010; e

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.003898/2021-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com efeitos retroativos a 09/02/2021, MAURO VITOR MENDLOWICZ, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 2023251, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer, na qualidade de Decano, a função de Coordenador pro tempore do Curso de Pós-Graduação , em nível de Especialização, em Psiquiatria, do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101630A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 241/2021

Interessado: Paulo da Costa e Silva Franco de Oliveira

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.164308/2021-26

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Paulo da Costa e Silva Franco de Oliveira na qualidade de filho do ex-servidor JOSE MARIO FRANCO DE OLIVEIRA, cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade falecido em 06/09/2021, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 27 de setembro de 2021.

Ubirajara Porto da Silva
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 27/09/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 29/09/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557857** e o código CRC **2F46B3B5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CAPP/DAP Nº 244/2021

Interessado: ISABEL CRISTINA MATUCK ROQUE

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.164523/2021-27

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a ISABEL CRISTINA MATUCK ROQUE na qualidade de cônjuge do ex-servidor OMAR EFRAIM ROQUE MARTINEZ, cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade falecido em 12/09/2021, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 28 de setembro de 2021.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 28/09/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 29/09/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0559818** e o código CRC **B71DD44B**.